

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao funcionamento de unidade de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua João Fernandes Vieira, nº 138, Centro, nesta cidade, medindo 25,10 metros de largura na frente, 44,42 metros de largura nos fundos, por 21,52 metros de comprimento ao lado direito, 9,52 com mais um desvio para direita de 19,15 metros e 12,00 metros para a esquerda e outro de 19,15 metros, fazendo o fechamento no lado esquerdo, totalizando uma área de 771, 78 m<sup>2</sup>, confrontando-se: na frente, com a Rua João Fernandes Vieira; no lado direito, com o imóvel nº 158, no lado esquerdo, com os imóveis sob os nºs 30, 44 e 112 e com a Rua Dr. José de Brito, e nos fundos, com os quintais dos imóveis sob os nºs 125, 137, 139, 143 e 151, com frente para a Rua Imperial, devidamente registrado sob o nº 30069, Ficha 001, do Livro 2, do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, de propriedade de Raul Aguilera e Priscila Guimarães Rodrigues Aguilera;

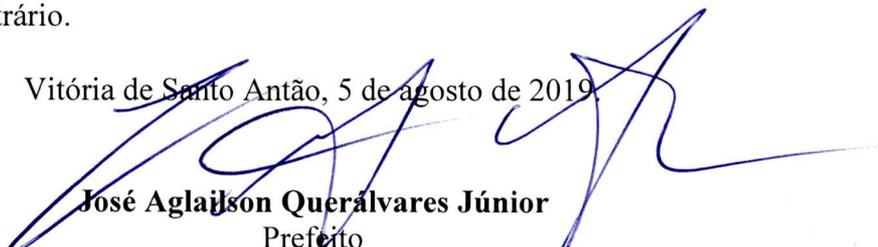
Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao funcionamento de Unidade de Saúde;

Art.3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 5 de agosto de 2019.

  
**José Aglailson Querálvares Júnior**  
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2019**

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao funcionamento de unidade de saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua João Fernandes Vieira, nº 138, Centro, nesta cidade, medindo 25,10 metros de largura na frente, 44,42 metros de largura nos fundos, por 21,52 metros de comprimento ao lado direito, 9,52 com mais um desvio para direita de 19,15 metros e 12,00 metros para a esquerda e outro de 19,15 metros, fazendo o fechamento no lado esquerdo, totalizando uma área de 771,78 m<sup>2</sup>, confrontando-se: na frente, com a Rua João Fernandes Vieira; no lado direito, com o imóvel nº 158, no lado esquerdo, com os imóveis sob os nºs 30, 44 e 112 e com a Rua Dr. José de Brito, e nos fundos, com os quintais dos imóveis sob os nºs 125, 137, 139, 143 e 151, com frente para a Rua Imperial, devidamente registrado sob o nº 30069, Ficha 001, do Livro 2, do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, de propriedade de Raul Aguilera e Priscila Guimarães Rodrigues Aguilera;

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao funcionamento de Unidade de Saúde;

Art.3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 5 de agosto de 2019.

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:83E64A5D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2019. Edição 2387  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>